

Chave de Acesso da NFS-e

3118601222141317600014500000000004225085347543050

Número da NFS-e
42Competência da NFS-e
03/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
04/08/2025 12:55:37Número da DPS
86Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
04/08/2025 12:55:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 21.413.176/0001-45	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99919-4600
Nome / Nome Empresarial 21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA		E-mail alure.evento@gmail.com	
Endereço TAPAJOS, 614, INDUSTRIAL SAO LUIZ		Município Contagem - MG	CEP 32073-740
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3353-7417
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço realizado no dia 03/08, Localizado na Rua oitenta e sete, Tropical/Contagem. Com locação de 2 Banheiros Químicos e 1 Palco 4mx2m, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Agosto de 2025			

CHAVE PIX PARA PAGAMENTO
CNPJ 21413176000145

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

07-08-25
133.586.126-11
Jandira Oliveira 05638592694

CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NILSON LOPES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.413.176/0001-45**, com sede na Avenida Tapajos, nº 614, Industrial São Luiz, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: 32.073-740, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025 firmado entre a Contratante (Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva) e o contratado (Nilson Lopes Da Silva), todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

FORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	03/08/2025
Local:	Rua Oitenta e sete
Equipamentos:	2 banheiros químicos e 1 palco 4m x 2m

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

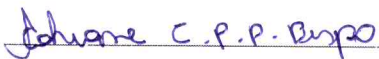
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

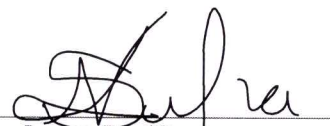
9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 31 de Julho de 2025.



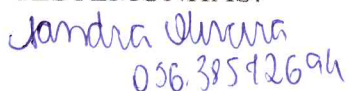
Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63



Nilson Lopes Da Silva
CNPJ: 21.413.176/0001-45

TESTEMUNHAS:


056.38542694

ALURE
Eventos
NILSON LOPES DA SILVA
CNPJ: 21.413.176/0001-45

End. Av. Tapajós, nº 614 - APTO 103
Bairro Industrial - São Luiz - Contagem - MG
Tel: (31) 9.9919-4600
CEP: 32073740
alure.evento@gmail.com

ORÇAMENTO: 020826

End: Rua Oitenta e sete, Nº 225 Bairro: tropical / Contagem MG

DATA DO EVENTO: 03/08/2025

HORARIO: 10:00 as 20:00

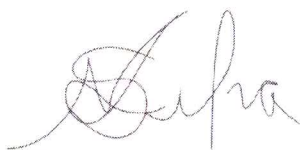
Segue itens para locação e prestação de serviços:

Palco 2x4 R\$800,00

2 banheiros Químico R\$600,00

Valor total: R\$1.400,00 – orçamento valido por 7 dias

*Frete e ou transporte incluso – Cortesia.



「 21.413.176/0001-45 」

NILSON LOPES DA SILVA

Av. Tapajós, Nº614/103
B. Ind. São Luiz, CEP:32.073-740

「 CONTAGEM - MG 」

Faby Pansica

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestador de Serviço

Faby Pansica Produções

CNPJ: 31.159.638/0001-01

Contato: (31) 99238.4023

Dados do cliente

Data: 03/08/2025

Local: Rua Oitenta e sete, 225, Tropical / Contagem MG

Horário: 10:00 as 20:00

Dados do evento

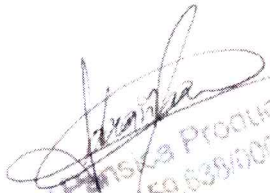
Serviços Contratados:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
1	palco 2x4m	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	banheiros químicos	R\$ 320,00	R\$640,00
Valor Total			R\$ 1.640,00

Observações:

- Este orçamento é válido por 7 dias a partir da data de emissão.
- A reserva do serviço será confirmada mediante assinatura e/ou pagamento conforme combinado.
- Condições de pagamento e logística a combinar.

Contagem, 31 de Julho de 2025


Faby Pansica Produções
CNPJ: 31.159.638/0001-01

PW Eventos

48.993.222/0001-89

DadosdoCliente

Rua Oitenta e sete, 225, Tropical / Contagem MG
Data Evento: 03/08/2025

Data:31/07/2025

ORÇAMENTO

Produtos

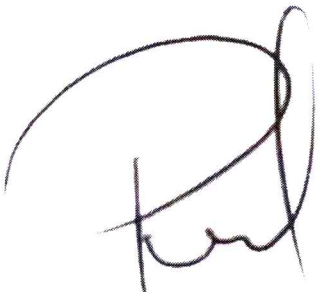
Nome	Quantidade	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
Palco 2x4m.	1	Un	R\$970,00	R\$970,00
Banheiro Quimico	2	un	R\$370,00	R\$740,00

Total Produtos/ serviços 03

Subtotal R\$1.710,00
Total Orçamento R\$1.710,00

Observações

CondiçõesdePagamento:Ávista



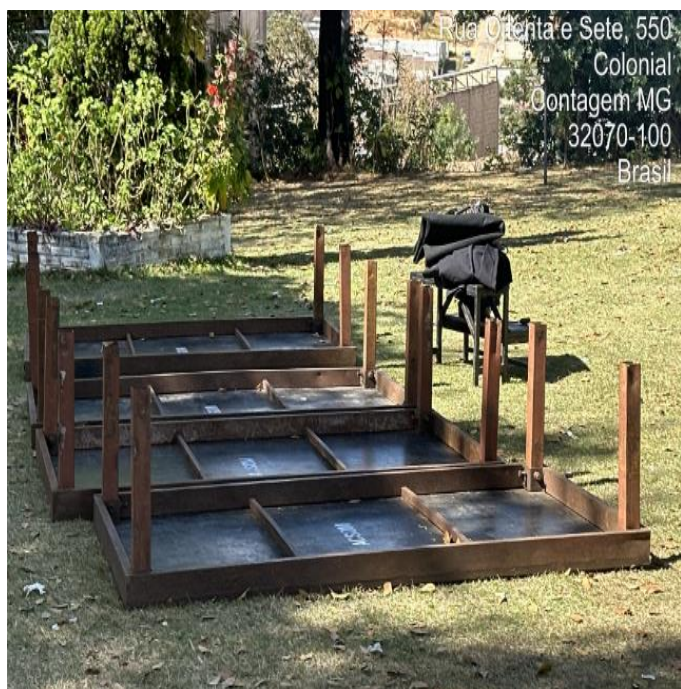
PW Eventos
CNPJ: 48.993.222/0001-89

Relatório fotográfico Evento

Termo de colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Agosto 2025

NF 42 Nilson Lopes



CAIXA

Valor

R\$ 1.400,00

Data

07/08/2025

16:20:32

Dados do recebedor

Nome

21.413.176 NILSON LOPES DA SILVA

CNPJ

21.413.176/0001-45

Instituição

NU PAGAMENTOS S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

R\$ 1.400,00

Data/ Hora

07/08/2025 às 16:20:32

ID transação

E00360305202508071700e8c0d8d74b8

Código da operação

50801527733

Chave de segurança

AZTKXVXVE2U7MLA1

Chave Pix

21413176000145

Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

